

2.5 Índice de Dispersão Combinado da Rede Assistencial Odontológica (PESO 1)

Nomenclatura Simplificada

Acesso ao Dentista

Conceito

O indicador analisa de forma combinada a dispersão e a utilização dos serviços odontológicos que compõem a rede da operadora.

A Dispersão da Rede Assistencial Odontológica representa a proporção dos municípios listados na área de atuação dos produtos que apresentam disponibilidade de prestadores odontológicos na rede assistencial da operadora, em relação aos municípios listados na área de atuação dos produtos que apresentam previsão de cobertura assistencial odontológica.

A Utilização de Prestadores Odontológicos que compõem a Rede da Operadora representa a proporção de estabelecimentos odontológicos cadastrados na rede assistencial dos planos na área de atuação dos produtos, dentre aqueles estabelecimentos odontológicos cadastrados na rede assistencial dos planos na área de atuação dos produtos que foram efetivamente utilizados pelos beneficiários da operadora.

Método de Cálculo

$$50\% \times \frac{\text{Nº de municípios com disponibilidade de prestadores odontológicos}}{\text{Nº de municípios com previsão de cobertura assistencial odontológica}} + 50\% \times \frac{\text{Nº de estabelecimentos odontológicos cadastrados na rede assistencial dos planos e utilizados pelos beneficiários da operadora}}{\text{Nº de estabelecimentos odontológicos utilizados pelos beneficiários da operadora}} \times 100$$

Definição de termos utilizados no Indicador

Área de Atuação dos Produtos - Especificação dos municípios ou UF, nos quais a operadora fica obrigada a garantir todas as coberturas assistenciais, de acordo com a Área de Abrangência Geográfica registrada no Sistema de Registro de Planos de Saúde - RPS, conforme definido no anexo II da RN nº 543, de 02 de setembro de 2022, e suas posteriores alterações.

A Área de Atuação corresponderá ao conjunto de municípios de todos os produtos da operadora válidos para o cálculo do indicador.

Para os produtos com área geográfica de abrangência Estadual, Grupo de Estados e Nacional serão contabilizados todos os municípios contidos em cada UF.

Municípios com Disponibilidade de Prestadores Odontológicos -

Quantidade de municípios indicados na área de atuação dos produtos com "Cirurgião-Dentista" ou "Equipo Odontológico" ou "Raio X Dentário" informados na rede assistencial da operadora no Sistema de Registro de Planos de Saúde - RPS.

Serão considerados para a quantificação dos municípios os estabelecimentos classificados no CNES na seção Atendimentos Prestados, Tipos de Atendimento "Ambulatorial" ou "SADT", que possuam ao menos um convênio diferente de "SUS".

Os estabelecimentos classificados no CNES no campo "Natureza Jurídica", conforme tabela abaixo, não serão considerados para a quantificação dos municípios.

1000	Administração Pública
1015	Órgão Público do Poder Executivo Federal
1023	Órgão Público do Poder Executivo Estadual ou do Distrito Federal
1031	Órgão Público do Poder Executivo Municipal
1040	Órgão Público do Poder Legislativo Federal
1058	Órgão Público do Poder Legislativo Estadual ou do Distrito Federal
1066	Órgão Público do Poder Legislativo Municipal
1074	Órgão Público do Poder Judiciário Federal
1082	Órgão Público do Poder Judiciário Estadual
1201	Fundo Público
1210	Consórcio Público de Direito Público (Associação Pública)
1236	Estado ou Distrito Federal
1244	Município
5029	Representação Diplomática Estrangeira
5037	Outras Instituições Extraterritoriais

A identificação no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde do prestador informado pela operadora no RPS será a partir da chave dupla "Nº do cadastro no CNES + Município".

Municípios com Previsão de Cobertura Assistencial Odontológica -

Quantidade de municípios indicados na área de atuação dos produtos com disponibilidade de "Cirurgião-Dentista" ou "Equipo Odontológico" ou "Raio X Dentário" segundo informação contida no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES/DATASUS.

Serão considerados para a quantificação dos municípios os estabelecimentos classificados no CNES na seção Atendimentos Prestados, Tipos de Atendimento "Ambulatorial" ou "SADT", que possuam ao menos um convênio diferente de "SUS".

5

Os estabelecimentos classificados no CNES no campo "Natureza Jurídica", conforme tabela abaixo, não serão considerados para a quantificação dos municípios.

⁵ Retificação realizada conforme aprovado na 599ª reunião da Diretoria Colegiada da ANS, realizada em 18/12/2023.

1000	Administração Pública
1015	Órgão Público do Poder Executivo Federal
1023	Órgão Público do Poder Executivo Estadual ou do Distrito Federal
1031	Órgão Público do Poder Executivo Municipal
1040	Órgão Público do Poder Legislativo Federal
1058	Órgão Público do Poder Legislativo Estadual ou do Distrito Federal
1066	Órgão Público do Poder Legislativo Municipal
1074	Órgão Público do Poder Judiciário Federal
1082	Órgão Público do Poder Judiciário Estadual
1201	Fundo Público
1210	Consórcio Público de Direito Público (Associação Pública)
1236	Estado ou Distrito Federal
1244	Município
5029	Representação Diplomática Estrangeira
5037	Outras Instituições Extraterritoriais

Disponibilidade de Prestadores Odontológicos - A disponibilidade de prestadores odontológicos será verificada a partir da informação do CNES, conforme descrito abaixo:

Equipo Odontológico	Se possuir no menu "Relatórios", seção "Equipamentos", algum item com Código 80 e Equipamento "Equipo Odontológico".
Cirurgião-Dentista*	Se possuir no menu "Relatórios", seção "Ocupações (CBO)", Ocupação CIRURGIÃO-DENTISTA (em pelo menos uma especialidade).
Raio X Dentário	Se possuir no menu "Relatórios", seção "Equipamentos" algum item com Código 07 e Equipamento "RAIO X DENTÁRIO".

*CBO de Cirurgião-Dentista:

CBO	Descrição
223204	CIRURGIÃO DENTISTA AUDITOR 223208 CIRURGIÃO DENTISTA CLÍNICO GERAL
223280	CIRURGIÃO DENTISTA DENTÍSTICA 223284 CIRURGIÃO DENTISTA DISFUNÇÃO
	TEMPOROMANDIBULAR E DOR OROFACIAL 223212 CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTISTA
223216	CIRURGIÃO DENTISTA EPIDEMIOLOGISTA
223220	CIRURGIÃO DENTISTA ESTOMATOLOGISTA
223224	CIRURGIÃO DENTISTA IMPLANTODONTISTA
223228	CIRURGIÃO DENTISTA ODONTOGERIATRA
223276	CIRURGIÃO DENTISTA ODONTOLOGIA DO TRABALHO
223288	CIRURGIÃO DENTISTA ODONTOLOGIA PARA PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS
223232	CIRURGIÃO DENTISTA ODONTOLOGISTA LEGAL
223236	CIRURGIÃO DENTISTA ODONTOPEDIATRA
223240	CIRURGIÃO DENTISTA ORTOPEDISTA E ORTODONTISTA
223244	CIRURGIÃO DENTISTA PATOLOGISTA BUCAL
223248	CIRURGIÃO DENTISTA PERIODONTISTA
223252	CIRURGIÃO DENTISTA PROTESIOLOGO BUCOMAXILOFACIAL
223256	CIRURGIÃO DENTISTA PROTESISTA
223260	CIRURGIÃO DENTISTA RADIOLOGISTA
223264	CIRURGIÃO DENTISTA REABILITADOR ORAL
223268	CIRURGIÃO DENTISTA TRAUMATOLOGISTA BUCOMAXILOFACIAL
223272	CIRURGIÃO DENTISTA DE SAÚDE COLETIVA
223293	CIRURGIÃO DENTISTA DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

A ANS disponibiliza, no espaço operadoras, na divulgação dos resultados preliminares, planilha contendo a relação de prestadores cadastrados no CNES (utilizado na data de corte do IDSS) onde constam as informações para a verificação da dispersão de rede.

Estabelecimentos odontológicos cadastrados na rede assistencial dos planos da operadora - Prestadores odontológicos classificados como “demais estabelecimentos” ou “serviço de alta complexidade”, identificados segundo os mesmos critérios adotados pela parte de “dispersão” quanto ao CNES, localizados na área de atuação dos produtos, cadastrados na rede da operadora no Sistema de Registro de Planos de Saúde – RPS.

A identificação no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde do prestador informado pela operadora no RPS será a partir da chave dupla "Nº do cadastro no CNES + Município".

Estabelecimentos odontológicos utilizados pelos beneficiários da operadora - Prestadores odontológicos, identificados segundo os mesmos critérios adotados pela parte de “dispersão” quanto ao CNES, localizados na área de atuação dos produtos conforme Sistema de Registro de Planos de Saúde – RPS e informados no Sistema de Troca de Informações na Saúde Suplementar - TISS em decorrência da sua utilização pelos beneficiários da operadora. Serão considerados, inclusive, estabelecimentos que não estejam vinculados à rede assistencial da própria operadora, em atendimento às disposições da RN 566/2022.

Serão considerados como prestadores odontológicos aqueles que apresentem atendimentos em “Tipo de Guia 4 – Tratamentos Odontológicos”.

Os atendimentos com “Origem de Guia 4 – Reembolso” e “Tipo de Guia 4 – Tratamentos Odontológicos”, serão considerados quando NÃO houver indicação de Acesso à Livre Escolha de Prestadores para consultas odontológicas e/ou exames odontológicos complementares e/ou prevenção odontológica e/ou periodontia e/ou dentística e/ou endodontia e/ou cirurgia odontológica ambulatorial e/ou procedimentos não pertencentes ao Rol Odontológico no Sistema de Registro de Produtos - RPS.

Serão consideradas as informações de todos os prestadores odontológicos que compuseram a rede assistencial da operadora utilizada e/ou cadastrada no período de 12 meses do ano base. O cruzamento das informações levará em consideração o número do CNPJ/CPF do prestador.

Critérios de Exclusão

Este indicador não se aplica aos planos anteriores à Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, pois estes não possuem a informação da área de atuação.

Serão desconsiderados os produtos que operam exclusivamente como livre escolha de prestadores.

Serão desconsideradas as operadoras que não possuem 100% de planos com segmentação exclusivamente odontológica.

Na parcela de “utilização” do método de cálculo, serão desconsiderados como prestadores odontológicos aqueles que apresentem todos os atendimentos com “Tipo de Guia 4 – Tratamentos Odontológicos” e “Origem de Guia 4 – Reembolso”,

desde que haja indicação de Acesso à Livre Escolha de Prestadores para consultas odontológicas e/ou exames odontológicos complementares e/ou prevenção odontológica e/ou periodontia e/ou dentística e/ou endodontia e/ou cirurgia odontológica ambulatorial e/ou procedimentos não pertencentes ao Rol Odontológico no Sistema de Registro de Produtos.

Interpretação do Indicador

O indicador é composto e verifica tanto a disponibilidade de prestadores odontológicos na área prevista para cobertura assistencial definida nos produtos das operadoras, quanto a utilização dos prestadores odontológicos que de fato compõem a rede da operadora, conforme cadastrado no sistema de registro de produtos.

Assim, quanto maior o resultado do indicador, maior a dispersão da rede e a utilização dos prestadores odontológicos cadastrados na rede assistencial da operadora.

Usos

Acompanhar a distribuição dos prestadores odontológicos na área de atuação dos produtos com previsão de cobertura assistencial.

Verificar a utilização de prestadores odontológicos que não compõem a rede da operadora, apontando o uso de alternativas para o atendimento (RN 566/2022).

Meta

Apresentar prestadores odontológicos em 100% dos municípios com previsão de cobertura assistencial odontológica.

Atingir 100% dos atendimentos odontológicos em prestadores cadastrados na rede da operadora no Sistema de Registro de Planos de Saúde – RPS.

Pontuação

Indicador	Pontuação
Resultado	Valor de 0 a 1
Resultado = 0%	0
0% < Resultado < 100%	$0 < V < 1$
Resultado = 100%	1

$V = (\text{Resultado da Fórmula})/100$

Fonte

RPS - Sistema de Registro de Planos de Saúde

MS/DATASUS/CNES

TISS - Sistema de Troca de Informações na Saúde Suplementar

Observação: Para o cálculo dos indicadores que utilizam os dados do Padrão TISS, a completude TISS/DIOPS deve ser igual ou superior a 30%, conferindo validade aos dados. Portanto, será atribuída a pontuação zero (inconsistência) ao indicador que tenha os dados do Padrão TISS como fonte de dados quando a razão de completude do TISS com relação ao DIOPS (Razão TISS) for inferior a 30% ou quando não for possível calcular o índice de completude dos dados (indicador 4.3 inconsistente).

Críticas Aplicáveis

As críticas são mecanismos internos para tratamento do conjunto de dados, utilizadas para deixar as informações mais seguras para o uso. São aplicadas em ordem sequencial, de acordo com a prioridade definida, e têm como resultado a não aplicabilidade do indicador (o indicador não é calculado), ou inconsistência de dados (atribuída nota zero ao indicador).

Apresenta-se a seguir a relação de críticas pré-definidas para este indicador. Apesar de pré-definidas, a avaliação das críticas (ou da prioridade de aplicação), é dinâmica, podendo ser revista a partir da realidade observada no cruzamento dos diversos sistemas e fontes de dados utilizados a cada ano-base. Por este motivo, é possível que **durante o processamento**, ou após a divulgação dos resultados preliminares do IDSS, quando é oportunizado às operadoras realizarem questionamentos dos resultados aferidos, as críticas sejam alteradas, ensejando recálculo dos indicadores.

Crítica	Prioridade	Cálculo
OPS não possui beneficiários odontológicos nos 12 meses do ano avaliado	1	Não se aplica (não é calculado)
A OPS NÃO POSSUI 100% de beneficiários em planos com segmentação exclusivamente odontológico	2	Não se aplica (não é calculado)
OPS com 100% dos planos cancelados OU 100 % transferidos OU 100% SCPA OU 100% cancelados + transferidos + SCPA	3	Não se aplica (não é calculado)
OPS com 100% de planos com registro provisório OU 100% registro provisório + planos SCPA + cancelados + transferidos	4	Inconsistente (nota zero)
Operadora sem área de atuação (exclui operadora com 100% de planos antigos).	5	Inconsistente (nota zero)

Crítica	Prioridade	Cálculo
OPS com 100% de planos (RPS) que opera com livre escolha	6	Não se aplica (não é calculado)
OPS sem rede informada no RPS	7	Inconsistente (nota zero)
Não possui "demais estabelecimentos" ou "serviço de alta complexidade" cadastrados na rede do RPS	8	Inconsistente (nota zero)
A OPS não enviou dados do TISS referentes a um ou mais meses do ano-base	9	Inconsistente (nota zero)
A OPS processou corretamente arquivos informando que não teve movimento no TISS no período analisado E não informou nenhum evento nos arquivos do SIP relativos a trimestres do ano-base	10	Não se aplica (não é calculado)
A OPS processou corretamente arquivos, informando que não teve movimento no TISS no período analisado E, ao mesmo tempo, informou pelo menos 1 (um) evento nos arquivos do SIP relativos aos trimestres do ano-base	11	Inconsistente (nota zero)
A OPS não teve lançamento incorporado no banco de dados do TISS E não teve arquivos sem movimento processados no ano-base	12	Inconsistente (nota zero)
OPS com Razão TISS/DIOPS (indicador 4.3) inferior a 30% ou não foi possível calcular a Razão TISS/DIOPS por inconsistência. Para o cálculo dos indicadores que utilizam os dados do Padrão TISS, a completude TISS/DIOPS deve ser igual ou superior a 30%, conferindo validade aos dados. Esta crítica não se aplica às autogestões por RH.	13	Inconsistente (nota zero)
OPS com rede informada, mas 100% sem CNES na área de atuação informada no RPS	14	Inconsistente (nota zero)
100% prestadores classificados no campo "Natureza Jurídica" como Administração Direta	15	Inconsistente (nota zero)
100% prestadores com serviços de "Cirurgião-Dentista" ou "Equipo Odontológico" ou "Raio X Dentário" exclusivos do Sistema Único de Saúde - SUS	16	Inconsistente (nota zero)
Não possui "Tipo de Guia 4 - Tratamento Odontológico"	17	Inconsistente

Crítica	Prioridade	Cálculo
		(nota zero)
100% de "Tipo de Guia 4 - Tratamento Odontológicos" e "Origem de Guia 4 – Reembolso” – contratual*. *"Origem de Guia 4 – Reembolso” – contratual desde que haja indicação de Acesso à Livre Escolha de Prestadores para consultas odontológicas e/ou exames odontológicos complementares e/ou prevenção odontológica e/ou periodontia e/ou dentística e/ou endodontia e/ou cirurgia odontológica ambulatorial e/ou procedimentos não pertencentes ao Rol Odontológico no Sistema de Registro de Produtos.	18	Não se aplica (não é calculado)
OPS com denominador zero para o indicador ou que não teve o indicador calculado por outros motivos	19	Não se aplica (não é calculado)

Ações esperadas para causar impacto no Indicador

Estruturar a rede de prestadores de serviços de saúde de forma que a distribuição de prestadores odontológicos seja compatível com a área de atuação do produto.

Estruturar a rede de prestadores de serviços de saúde de forma que os prestadores odontológicos nos quais a operadora oferece atendimento aos seus beneficiários sejam, de fato, aqueles cadastrados no Sistema RPS da ANS.

Melhorar a qualidade de informação da rede de prestadores de serviços de saúde não hospitalares no RPS.

Melhorar a qualidade de informação da rede de prestadores de serviços de saúde no CNES.

Aumentar o número de prestadores de serviços de saúde com registro no CNES.

Limitações e Vieses

Problemas referentes à qualidade de preenchimento e cobertura do CNES.

Problemas referentes à qualidade dos dados cadastrais do prestador no RPS e/ou dos dados informados no TISS.

Em produtos com abrangência diferente de nacional, o indicador não evidenciará todos os atendimentos realizados, uma vez que a verificação ocorrerá apenas na área de atuação dos produtos.

Por vezes, são identificadas situações que ensejam alterações na apuração do indicador ou nas críticas aplicáveis. Tais situações são decorrentes tanto do processamento e validação dos dados pela ANS quanto dos ajustes realizados após a divulgação dos resultados preliminares do IDSS, quando as próprias operadoras apresentam questionamentos dos resultados aferidos. Quaisquer complementações da ficha técnica serão dispostas no documento de Perguntas e Respostas (FAQ) do IDSS, disponibilizado no portal da ANS, conforme dispõe o § 2º do Art. 7º da IN ANS 10/2022.

Art. 7º Os indicadores, aprovados pela Diretoria Colegiada da ANS, a serem utilizados na avaliação de desempenho das operadoras, a partir do ano-base 2015, com as respectivas metodologias estatísticas, fichas e fontes de dados serão disponibilizados no endereço eletrônico da ANS na Internet, na área do Programa de Qualificação de Operadoras.

(...)

§ 2º Eventuais alterações serão disponibilizadas no referido endereço eletrônico da ANS na Internet, na área do Programa de Qualificação de Operadoras e serão informadas por aviso no espaço operadoras durante 30 dias a contar da alteração.

Referências

BRASIL/ANS. Resolução Normativa - RN nº 543, de 02 de setembro de 2022, e suas posteriores alterações, dispõe sobre a concessão de Autorização de Funcionamento das Operadoras de Planos de Assistência à Saúde, e dá outras providências.

.....Instrução Normativa (IN) ANS nº 28, de 16 de dezembro de 2022, dispõe sobre os procedimentos do Registro de Produtos, previstos na Resolução Normativa -RN nº 543, de 02 de setembro de 2022.

.....Resolução Normativa - RN nº 566, de 29 de dezembro de 2022, dispõe sobre a garantia de atendimento dos beneficiários de plano privado de assistência à saúde.

.....Resolução Normativa - RN nº 501, de 30 de março de 2022, estabelece o Padrão obrigatório para Troca de Informações na Saúde Suplementar- Padrão TISS dos dados de atenção à saúde dos beneficiários de Plano Privado de Assistência à Saúde.